



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 12/12/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 080/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 12 de Dezembro de 2023 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) , sito na Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n (ao lado do Parque Ecológico - acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 519/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **GABRIELA MORAS SCHIEWE**

JOGO: **CAÇADOR x CONCÓRDIA** **30/09/2023 - 15:00 .**
COPA SC SUB-17 2023

1 ENRIK HANIEL PADILHA DE LIMA

03/01/2008 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ENRIK HANIEL PADILHA DE LIMA, atleta da equipe do CAÇADOR, BID nº 803.809 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "2 CA -Dar, ou tentar dar, um pontapé (chute) em um adversário, com uso de força excessiva, na disputa de bola:"Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 254 do CBJD.

2 DAVI DA COSTA FRAZAO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DAVI DA COSTA FRAZAO, treinador de goleiros da equipe do CAÇADOR, Registro nº 2716 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"TREINADOR GOLEIRO - Reclamar de maneira acintosa, discordando das marcações da arbitragem"Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258, inciso II do CBJD.

2 - PROCESSO 594/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **TUBARÃO x BLUMENAU** **05/11/2023 - 15:30 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2023

1 GUILHERME BRUSCATTO FARIA
29/11/2002 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUILHERME BRUSCATTO FARIA (759.303), atleta nº 11, da equipe do BLUMENAU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - POR DAR UM EMPURRÃO EM SEU ADVERSÁRIO FORA DA DISPUTA DE BOLA COM USO DE FORÇA EXCESSIVA. GERANDO UM TUMULTO ENTRE OS ATLETAS DE AMBAS EQUIPES. INFORMO TAMBÉM QUE O MESMO SAIU NORMALMENTE DE CAMPO DE JOGO APÓS SER ADVERTIDO COM CARTÃO VERMELHO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso II do CBJD.

3 - PROCESSO 595/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **GABRIELA MORAS SCHIEWE**

JOGO: **MARCÍLIO DIAS x HERCÍLIO LUZ** **05/11/2023 - 15:00 .**
COPA SANTA CATARINA 2023

2 DAVISON LUIZ PACHECO

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DAVISON LUIZ PACHECO (REG: 1348), TREINADOR DE GOLEIRO, da equipe do HERCÍLIO LUZ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO: POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: "NÃO SAIU, NÃO SAIU, VCS SÃO MUITO FRACO". APÓS SER EXPULSO O SR. DAVISON LUIZ PACHECO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE. FUI INFORMADO PELO QUARTO ÁRBITRO SR. ADRIANO DE SOUZA, DE TAL ATITUDE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

4 - PROCESSO 599/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x MANCHISTER** **03/11/2023 - 15:00 .**
COPA SC SUB-21 2023

1 DAVI JOSÉ DE SOUZA FERREIRA

13/06/2005 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DAVI JOSÉ DE SOUZA FERREIRA (667.391), atleta nº 04 da equipe do HERCÍLIO LUZ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - DAR, OU TENTAR DAR UM PONTAPÉ (CHUTE) EM UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II do CBJD.

5 - PROCESSO 600/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **CONCÓRDIA x BRUSQUE** **01/10/2023 - 13:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2023

1 ALEX LORENZET

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALEX LORENZET, Árbitro do quadro da FCF, pois seu relato em relação ao jogo acima

referido foi defeituoso, o que acabou, mesmo com oferecimento de denúncia em relação ao abaixo indicado, acarretando sua ABSOLVIÇÃO, senão vejamos."PREPARADOR - : Desaprovar com gestos e palavras as decisões da arbitragem de forma desrespeitosa e persistente."Ou seja, não se sabe o que de fato aconteceu, mesmo com a orientação clara feita aos Árbitros que o relatório deve indicar as palavras proferidas, cabendo ao órgão julgadores INTERPRETAR, se, aqui, seria caso para absolvição ou condenação no art. 258, II. Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 266, do CBJD.

6 - PROCESSO 601/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **CHAPECOENSE x FIGUEIRENSE 01/10/2023 - 13:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2023

1 SAMUEL SOARES

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SAMUEL SOARES, Árbitro do quadro da FCF, pois seu relato em relação ao jogo acima referido foi defeituoso, o que acabou, mesmo com oferecimento de denúncia em relação ao abaixo indicado, acarretando sua ABSOLVIÇÃO, senão vejamos. PREPARADOR - : Por reclamar de maneira acintosa as decisões da arbitragem. Ou seja, não se sabe o que de fato aconteceu, mesmo com a orientação clara feita aos Árbitros que o relatório deve indicar as palavras proferidas, cabendo ao órgão julgadores INTERPRETAR, se, aqui, seria caso para absolvição ou condenação no art. 258 ou mesmo 243-F. Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. 266, do CBJD.

7 - PROCESSO 602/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **MAYCON TRUPPEL MACHADO**

JOGO: **CHAPECOENSE x FIGUEIRENSE 06/11/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 - SÉRIE A 2023

1 KASSIO DA SILVA DE JESUS

17/03/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

KASSIO DA SILVA DE JESUS, atleta da equipe da CHAPECOENSE, BID nº 736.793 pois, conforme consta da súmula da arbitragem, considerando, respectivamente, o relato constante da mesma bem como o aditamento realizado pelo árbitro (fls. 16 dos autos) em face do requerimento realizado por esta Procuradoria (fls. 11, 12 e 13 dos autos), o denunciado fora expulso: "DIRETO -. fazer gestos obscenos contra seu adversário de maneira provocativa." Face a singeleza do relato do Árbitro, a Procuradoria requereu fosse o mesmo instado a apresentar maior detalhamento, o que foi feito nos seguintes termos: "Relato que após o término das disputas de pênaltis, ao declarar vencedor a equipe da Chapecoense, os atletas que estavam no meio de campo se deslocaram para efetuar a comemoração, sendo assim no ato o atleta da chapecoense número 7, senhor Kásslo da Silva de Jesus, virou-se para equipe do Figueirense realizando gestos obscenos contra os mesmos, neste ato realizou com braços esticados e com as mãos mostrou o dedo do meio provocando seus adversários, em ato continuo apontou para suas genitálias em forma provocativa e afrontosa, tendo que ser imediatamente separado para separar uma possível confusão generalizada. Sendo que o ato efetuado pelo atleta mostra que o movimento não é um gesto diplomático ou apropriado, vindo assim provocar os atletas do Figueirense a entrarem em confronto ao ato gerado pelo atleta Kássio. Após expulso o mesmo se retirou do campo com sua equipe. Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258 do CBJD.

8 - PROCESSO 607/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **x** - .

COPA SC SUB-17 2023

1 FELIPE PANIAGUA CAVALCANTE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Ao analisar as súmulas juntadas SE COMPROVA que o PRESIDENTE foi indicado e atuou como TREINADOR nas seguintes partidas válidas pela COPA SC SUB 17 2023: Marcílio Dias x AGRIFUT, 01ª rodada, em 16/09/2023; AGRIFUT x NFC, 02ª rodada, em 23/09/2023; AGRIFUT x Juventus, 03ª rodada, em 30/09/2023; NFC x AGRIFUT, 05ª rodada, em 15/10/2023; por seu PRESIDENTE, FELIPE PANIAGUA CAVALCANTI, conforme disposto no Artigo 258, do CBJD (Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código).

2 ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA, FUTEBOL E FUTESAL DE ITAJAI

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Ao analisar as súmulas juntadas SE COMPROVA que o PRESIDENTE foi indicado e atuou como TREINADOR nas seguintes partidas válidas pela COPA SC SUB 17 2023: Marcílio Dias x AGRIFUT, 01ª rodada, em 16/09/2023; AGRIFUT x NFC, 02ª rodada, em 23/09/2023; AGRIFUT x Juventus, 03ª rodada, em 30/09/2023; NFC x AGRIFUT, 05ª rodada, em 15/10/2023; Por todo o exposto, havendo claros indícios das ocorrências de infrações, por parte da E.P.D. ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RÍTMICA, FUTEBOL E FUTSAL DE ITAJAÍ (AGRIFUT), tipificada nas seguintes hipótese, Artigo 191, inciso III, do CBJD.

9 - PROCESSO 613/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **BRUSQUE x CRICIÚMA**

10/11/2023 - 15:00 .

COPA SC SUB-21 2023

1 BRUSQUE FUTEBOL CLUBE

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

BRUSQUE FUTEBOL CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE A PARTIDA INICIOU COM 8 MINUTOS DE ATRASO POIS NÃO HAVIAM MAQUEIROS E GÂNDULAS A DISPOSIÇÃO, COMO PREVÊ O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206 do CBJD.

2 EDUARDO HENRIQUE JACOBI

11/09/2003 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDUARDO HENRIQUE JACOBI (823.598), atleta nº 01, da equipe do BRUSQUE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSO DE FORMA DIRETA AO COMETER UMA FALTA TEMERÁRIA FORA DA ÁREA PENAL, SEM DISPUTAR A BOLA, IMPEDINDO UMA CLARA OPORTUNIDADE DE GOL (DOGSO). APÓS SER EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso II do CBJD.

10 - PROCESSO 614/2023 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: GABRIELA MORAS SCHIEWE****JOGO: HERCÍLIO LUZ x MARCÍLIO DIAS 12/11/2023 - 15:00 .
COPA SANTA CATARINA 2023****1 CLEITON SAVEDRA GARCIA
29/08/1993 - PROFISSIONAL****DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

CLEITON SAVEDRA GARCIA (327.376), atleta nº 02, da equipe do HERCÍLIO LUZ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "2 CA: AOS 17 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI POR 2CA O ATLETA SENHOR CLEITON SAVEDRA GARCIA CAMISA NÚMERO 2 DA EQUIPE DO HERCÍLIO LUZ POR DAR UM ENTRADA DE MANEIRA TEMERÁRIA NO SEU ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA. O MESMO ATLETA MOSTROU RESISTÊNCIA PARA DEIXAR O CAMPO DE JOGO, E AINDA COM O DEDO EM RISTE E DE FORMA AGRESSIVA VEIO EM MINHA DIREÇÃO PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "CONSEGUIU FAZER O QUE QUERIA, EU SABIA QUE ISSO IRIA ACONTECER, SEU RUIM, SEU VAGABUNDO, TOME CUIDADO POR ONDE ANDA E QUANDO FOR SAIR, NÓS VAMOS TE PEGAR, FILHO DA PUTA". APÓS ISSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO E FUI INFORMADO PELO 4º ÁRBITRO QUE APÓS DEIXAR O CAMPO DE JOGO O ATLETA PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS "ISSO É UMA VERGONHA, ESSA ARBITRAGEM É UMA VERGONHA", APÓS ISSO ENTROU NO VESTIÁRIO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II, 243 C e 243 F (EM CONCURSO MATERIAL) todos do CBJD.

11 - PROCESSO 615/2023 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: NICOLAS FERNANDES DE SOUZA****JOGO: CONCÓRDIA x AVAÍ 15/11/2023 - 15:00 .
COPA SANTA CATARINA 2023****2 GIOVANNI PICCOLOMO
04/04/1994 - PROFISSIONAL****DENÚNCIA DA PROCURADORIA:**

GIOVANNI PICCOLOMO (318.493), atleta nº 77 da equipe do AVAL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: AOS 31 MINUTOS DO 2º TEMPO, FUI INFORMADO PELO 4º ÁRBITRO QUE O ATLETA SUBSTITUÍDO, Nº 77, SR. GIOVANNI PICCOLOMO DA EQUIPE AVAÍ, PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS AOS GRITOS E DE FORMA GROSSEIRA A MINHA PESSOA APÓS A MARCAÇÃO DE FALTA A FAVOR DA EQUIPE ADVERSÁRIA: "BRAÚLIO, VAI TOMA NO CÚ, SEU FILHO DA PUTA, TUDO CONTRA NÓS". EM ATO CONTÍNUO O JOGADOR EXPULSO SE DIRIGIU EM DIREÇÃO AO 4º ÁRBITRO PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS AOS GRITOS E DE FORMA GROSSEIRA: "VOCÊ É UM SAFADO, PRA QUE FAZER ISSO, SEU PAU NO CÚ". APÓS A EXPULSÃO O MESMO TEVE QUE SER CONTIDO POR SEUS COMPANHEIROS DE EQUIPE, DEIXANDO EM SEGUIDA AS IMEDIAÇÕES DO CAMPO DE JOGO. INFORMO QUE NOS SENTIMOS OFENDIDOS PELA ATITUDE AGRESSIVA DO JOGADOR." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II e 243 F, § 1º (EM CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD.

12 - PROCESSO 617/2023 - EM TRAMITE**AUDITOR RELATOR: HENRIQUE LABES DA FONTOURA****JOGO: JUVENTUS x CONCÓRDIA 20/11/2023 - 15:30 .**

COPA SC SUB-17 2023

1 KAUÃ MICHEL DIEHL 07/12/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

KAUÃ MICHEL DIEHL (757.171), atleta nº 09, da equipe do JUVENTUS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: APÓS SAÍDA DE BOLA PELA LINHA LATERAL, NA TENTATIVA DE PEGAR A BOLA O MESMO ATINGIU INTENCIONALMENTE COM UM TAP NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO Nº17 SR. VINICIUS HENRIQUE VENANCIO. APÓS A EXPULSÃO O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II do CBJD.

2 VINICIUS HENRIQUE VENANCIO 15/04/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VINICIUS HENRIQUE VENANCIO (645.980), atleta nº 17, da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: APÓS SER AGREDIDO PELO SEU ADVERSÁRIO, SR. KAUÃ MICHEL DIEHL, O MESMO REVIDOU COM UM TAPA NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II do CBJD.

3 VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA 09/06/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA (645.980), atleta nº 10, da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: FUI INFORMADO PELO QUARTO ÁRBITRO QUE O MESMO ATINGIU COM UM SOCO NO ROSTO SEU ADVERSÁRIO CAMISA Nº 9 KAUÃ MICHEL DIEHL DURANTE TUMULTO GERADO EM FRENTE AO BANCO DE RESERVAS DA EQUIPE MANDANTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II do CBJD.

13 - PROCESSO 618/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **AGRIFUT x MARCÍLIO DIAS** **15/11/2023 - 15:30 .**
COPA SC SUB-17 2023

1 ERICK DE LIMA ROELA FELICIANO 05/05/2008 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ERICK DE LIMA ROELA FELICIANO (813.960), atleta nº 19, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. JOGO BRUSCO GRAVE, DAR UM CARRINHO POR TRÁS EM SEU ADVERSÁRIO, NA DISPUTA DE BOLA. APÓS EXPULSO O MESMO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, inciso II do CBJD.

14 - PROCESSO 622/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **GABRIELA MORAS SCHIEWE**

JOGO: **MARCÍLIO DIAS x CONCÓRDIA** **19/11/2023 - 15:00 .**
COPA SANTA CATARINA 2023

1 CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA ENQUANTO A EQUIPE DE ARBITRAGEM E ALGUNS ATLETAS DA EQUIPE MANDANTE E VISITANTE AINDA ESTAVAM NO CAMPO DE JOGO, FUI INFORMADO PELO DELEGADO DA PARTIDA O SR. JOSÉ GOULART JÚNIOR QUE ADENTRARAM NO CAMPO DE JOGO PELO ACESSO DO VESTIÁRIO DA EQUIPE MANDANTE, UMA CRIANÇA E ATLETAS DA EQUIPE MANDANTE NÃO RELACIONADOS PARA A PARTIDA." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 213, inciso II, do CBJD.


Natielli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD